



AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM
Criada pela LEI MUNICIPAL Nº 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LICENÇA AMBIENTAL Nº 090/2024-AMA/CAMOCIM

Validade até: 01/07/2027

A Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Camocim (AMA) após análise técnica, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Ambiental, que **AUTORIZA** a:

Nome/Razão Social: Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e a Infância de Camocim.

CPF/CNPJ: 07.095.292/0001-32

Endereço: Rua 24 de maio, 698, Centro.

Município: Camocim/CE

Processo AMA: 202407010921-AMA

Tipo de Licença: Licença de Operação (LO)

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº184/2022, EMBASADA NO FORMULÁRIO Nº20240627-1300 PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO MURILO AGUIAR, COM ÁREA TOTAL DE 2.652,09M², COM 63 LEITOS EM FUNCIONAMENTO, NA RUA 24 DE MAIO, 698, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

CONDICIONANTES:

1. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo disponibilizado pela AMA;
2. Submeter à prévia análise da AMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
3. **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
4. A AMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
5. A omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
6. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMA;
7. Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da AMA qualquer alteração que se faça necessária;
8. A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático acarretará a suspensão total das obras, devendo a mesma ser imediatamente comunicada ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a AMA, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local (pessoa física ou jurídica) onde tiver ocorrido, os quais são pessoalmente responsáveis pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da referida Autarquia Federal;



AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM

Criada pela LEI MUNICIPAL Nº 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

CONDICIONANTES COM PRAZO:

1- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

2- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Camocim/Ce, 01 de julho de 2024

Mariana Alves Batista
Analista Ambiental
Mat. Nº 410/5833

Roberto Caracás de Araújo Lima
Diretor da AMA
Portaria de Nomeação Nº 0208003/22